



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4762

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Normas, obrigações, proibições e regulamentos

Autoria: Tarcísio Iran Rêgo

Data: 01/08/2000

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 71/2000. Obriga a fixação de fitas foto fosforescentes nas caçambas coletoras de entulhos no município de Montes Claros e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 17

Posição: 43

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Normas
v.: 17
ordem: 43
nº fls: 02



71/2000

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°. ____ /2000

AUTOR:

Vereador – Tarcísio Iran Rêgo

ASSUNTO:

Obriga a fixação de fitas foto-fosforecentes nas caçambas
coletoras de entulhos no Município e contém outras providências

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 01/08/2000
- 2 - À Com. Leg. e Justiça
- 3 -
- 4 - Aprovado em 1ª em. 28.11.2000
- 5 - Aprovado em 2ª em. 05.12.2000
- 6 - Aprovado Em. 3ª em. 12-12-2000
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS Vári
Comissão
010 8.2000

PROJETO DE LEI N.º ____ /2000

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a fixação de fitas foto-fosforecentes em todas as caçambas responsáveis pela coleta de entulho no município de Montes Claros/MG, mesmo quando estacionadas em ruas ou outros logradouros públicos, além da pintura em amarelo, conforme a lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de julho de 2.000


VEREADOR TARCÍSIO IRAN REGO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE 26 G'S LAGÃO
 E JUSTIÇA
 EM 01 DE AGOSTO DE 2000
 A. Silveira
 PRESIDENTE

*E legal a Constituição
 Antônio Macêdo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR
 EM 28 DE NOVEMBRO DE 2000
 A. Silveira
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO POR
 EM 05 DE DEZEMBRO DE 2000
 A. Silveira
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO POR
 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2000
 A. Silveira
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Opinamos pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei sobre a fixação de fitas fotoforecentes em caçambas responsáveis pela coleta de entulho.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Claros, 06 de novembro de 2000.

Luciano
LUCIANO BARBOSA BRAGA
ASSESSOR JURÍDICO